



**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS  
N. 004/2021/GAPRE**

PUBLICAÇÃO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
19 / 05 / 21  
Wesley S. Nunes  
ASSINATURA

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL PARA CONFERIR,  
ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS  
FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 192/2021-SAPLAF – MT.

**CONSIDERANDO** a Portaria Autorizativa n. 004/2021 de 19 de maio de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 004.764.571-73, com e-mail [wesleyfelipe2013martins@hotmail.com](mailto:wesleyfelipe2013martins@hotmail.com), para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 004/2021 de 19 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 19 de maio de 2021.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

processo licitatório, com data de abertura em 25/05/2021, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa ACL Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.219/0001-55, com valor global de R\$ 1.691.765,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 004/2021/GAPRE

#### ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 004/2021/GAPRE

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n. 192/2021-SAPLAF – MT.

CONSIDERANDO a Portaria Autorizativa n. 004/2021 de 19 de maio de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 004.764.571-73, com e-mail wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 004/2021 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 19 de maio de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 024/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído de forma direta pelo município de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico;

DO VALOR: R\$ 322.691,40 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Junho de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Construtora Império EIRELI - ME; CNPJ: 18.363.482/0001-00;

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 020/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003061/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra referente ao CPL 020/2020, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada em construção civil para a construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT 2ª Etapa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. Prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 19 de Junho de 2021 a 16 de Novembro de 2021;

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 30 de Maio de 2021 a 27 de Outubro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

#### CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Maio de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.**  
Contratado



**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS  
N. 005/2021/GAPRE**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

01/06/21  
Helens Tunes  
ASSINATURA

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL PARA CONFERIR,  
ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS  
FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 204/2021-SAPLAF.

**CONSIDERANDO** a Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 004.764.571-73, com e-mail [wesleyfelipe2013martins@hotmail.com](mailto:wesleyfelipe2013martins@hotmail.com), para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 01 de junho de 2021.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Iranizo Matos Rodrigues  
CPF: 983.429.751-34  
Gerente de Licitações e Contratos

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 005/2021/GAPRE**

**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

**N. 005/2021/GAPRE**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 204/2021-SAPLAF.

**CONSIDERANDO** a Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 004.764.571-73, com e-mail wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 01 de junho de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA AUTORIZATIVA N.004/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.004/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado a servidora **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, matrícula funcional de nº 2268, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de maio de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA AUTORIZATIVA N.005/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.005/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado a servidora **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, matrícula funcional de nº 2268, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos) empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**